

Parágrafo 1º - Será levada à dotação "Fundo de Reserva Orçamentária", se for de conveniência do Poder Executivo Municipal, todo o Excesso de arrecadação do exercício.

Parágrafo 2º - Será também facultativo o transferir para reserva de contingência, total ou parcialmente, saldos de dotações do orçamento da Despesa.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer transferências de dotações de uma para outra com signação, atividade ou projeto, desde que se verifique falta de recursos e necessidade, para as Suplementações das dotações constantes do orçamento, para que não haja entorpecimento da Máquina Administrativa.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os desembolsos ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 26 de novembro de 1979.

Fredolino Rieber

FREDOLINO RIEBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.



SECRETÁRIO

LEI Nº 302

Alta renovação dos Funcionários públicos municipais.

Fredolino Rieber, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina no uso de

suas atribuições :

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei :

- Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, do Município de Rio Fortuna, (que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei) em 31% (trinta e um por cento), para todos os funcionários em pleno exercício de suas atividades.
- Art. 2º - O percentual a ser acrescido será aplicado sobre o valor constante da folha de pagamento do mês de setembro.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1979, com efeito retroativo.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro, de 1979.

Fredolino Roesber
FREDOLINO ROESBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Emiliana
SECRETARIA

LEI Nº 303

autoriza o Poder Executivo a tributar imóveis localizados no Perímetro Urbano

Fredolino Roesber, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar ao